



PROJETO DE LEI Nº 049/2017.

“Eleva a ‘Festa do Peão de Boiadeiro’ bem como as provas congêneres e suas manifestações artístico-culturais à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Alto Alegre/SP e dá outras providências”.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a “Festa do Peão de Boiadeiro” bem como as provas congêneres e suas manifestações artístico-culturais, evento tradicional, à condição de patrimônio cultural imaterial no município de Alto Alegre/SP.

Artigo 2º - Passam a ser considerados integrantes do patrimônio cultural imaterial do município de Alto Alegre/SP:

- I. Montarias em touros e cavalos;
- II. Provas dos Três Tambores;
- III. Provas de Laço;
- IV. Demais provas correlacionadas;
- V. Outras provas e apresentações típicas, tais como Queima do Alho, Concurso de Berrante, Apresentações Folclóricas e de Música Raiz, Cavalgadas e Desfiles de Cavaleiros.

Artigo 3º - O evento, destinado à realização de manifestações culturais do município, incluindo rodeios e provas congêneres, desfiles de cavaleiros, cavalgadas, atividades congêneres, bem como shows artísticos e exposição gastronômica com comidas típicas da cidade, deve ser incluído no Calendário Oficial de Eventos e realizado anualmente, preferencialmente, no primeiro semestre.

Artigo 4º - O Poder Público estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento.

Artigo 5º - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, quando caracterizado relevante interesse público.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 11 de agosto de 2017.
88 anos de Fundação e 64 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



MENSAGEM

Projeto de Lei nº 049/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 049/2017, que Eleva a ‘Festa do Peão de Boiadeiro’ à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Alto Alegre/SP e dá outras providências.

Para justificar o presente Projeto de Lei, é necessário analisar primeiramente, alguns artigos da Constituição Federal.

O artigo 23, III, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger, dentre outros, bens de valor cultural.

O artigo 30 determina que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal no que couber.

O artigo 215 reza que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O artigo 216 cita que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, portadores de referências à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

E no ano de 1989, nasce a **Festa do Peão de Boiadeiro**, a partir da iniciativa e filosofia de amantes que estavam engendrados com a cultura. A primeira festa foi pensada, planejada e calculada para que toda a base cultural remetesse ao que o município produzia e muito bem.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Valdir Aparecido da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP